

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2017

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.187,82”.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.187,82 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sob código e especificação a seguir:

*08 - Secretaria de Educação e Cultura*

*08.03 - Assistência ao Educando*

*1236500132.100 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola*

*3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$  
20.000,00*

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$  
10.187,82*

**TOTAL: R\$ 30.187,82**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência de Recursos Financeiros à manutenção de novas turmas de educação infantil, conforme Resolução/CD/FNDE nº 16, de maio de 2013, no valor de R\$ 30.187,82.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 24 de novembro de 2017.**

**ROVADOSCHI**

**EDMAR PEDRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 081/2017**

Senhor Presidente:  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 30.187,82, conforme Memorando nº 325/2017/SMEC, anexo, referente a Projeto de Educação Infantil - Programa Manutenção Infantil Novas Turmas 2017, pelo Ministério da Educação, conforme Plano de Trabalho anexo.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**